



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

215/995

PORTARIA Nº 53/CFAOC, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental – NPCF/CFAOC.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004 e de acordo com o contido na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional, resolve:

Art. 1º Alterar os itens abaixo especificados das Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental – NPCF/CFAOC, aprovada pela Portaria nº 15/CFAOC, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de fevereiro de 2018:

I. No Capítulo 6 - “VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO”, no item 0606 - “OBRAS EM VIAS NAVEGÁVEIS”, subitem 0606.2 - “PONTÕES”, incluir a alínea “c” com o seguinte texto:

c) O requerente deverá apresentar, no ato da solicitação do Parecer de Nada a Opor, a Licença Ambiental emitida por órgão competente de autarquia federal, estadual ou municipal, conforme a área onde será instalado o flutuante ou estrutura sobre as águas.

II. No Capítulo 6 - “VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO”, no item 0606 - “OBRAS EM VIAS NAVEGÁVEIS”, subitem 0606.3 - “BARES FLUTUANTES, RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FLUTUANTES”, incluir a alínea “c” com o seguinte texto:

c) O requerente deverá apresentar, no ato da solicitação do Parecer de Nada a Opor, a Licença Ambiental emitida por Órgão competente da autarquia federal, estadual ou municipal, conforme a área onde será instalada estrutura flutuante.

III. No Capítulo 6 - “VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO”, no item 0606 - “OBRAS EM VIAS NAVEGÁVEIS”, subitem 0606.3 - “BARES FLUTUANTES, RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FLUTUANTES”, subitem 2 da alínea “a”, substituir o texto atual pelo seguinte:

2) deverão ser dotados de ETE – Estação de Tratamento de Efluentes,

aprovados pelos Órgãos Ambientais do Estado e do Município, e de acordo com suas legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO FONTES DORNELLAS
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: DPC, Com9ºDN, Com4ºDN, CFS, CPAOR, CPAP, AgItacoatiara, AgParintins, AgTefé e Arquivo.